

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-8136

http://www.ls.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 095/2024

02/12/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "LOTEAMENTO ALTO DAS LARANJEIRAS" APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 010/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de Loteamento Residencial denominado "LOTEAMENTO ALTO LARANJEIRAS", através do Decreto Lei Municipal nº 010/2019 de 21/02/2019 que caucionou como garantia de execução de obra o correspondente a 40,90 % (quarenta inteiros e noventa decímetros por cento) da área dos lotes comercializáveis, de conformidade com o parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal 056/2014.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo proprietário JOÃO MARIA NEVES NOGUEIRA, CPF nº 880.366.509-91, ZELIA APARECIDA CAETANO, CPF nº 880.366.859-49, solicitando o descaucionamento parcial dos lotes e permuta dos lotes caucionados;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através de seu responsável, engenheiro civil sênior Leoni Luiz Meletti CREA PR 9.990/D, que atesta o cumprimento da execução total das obras, conforme <u>Termo de Vistoria Realização Parcial de Obras - TVRPO</u>, de autoria do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam descaucionados os Lotes:

Matrícula	Lote	Quadra	Área (m²)
39.594	02	01	336,95
39.600	01	02	318,89
39.604	05	02	276,60
39.608	02	03	350,00
39.612	06	03	237,68
39.616	10	03	264,00
	1.536,44		

Total da área descaucionada 1.536,44 m2 (hum mil quinhentos e trinta e seis metros e quarenta e quatro decímetros quadrados) num total de 13,28% (treze inteiros e vinte e oito decímetros por cento) da área total dos lotes vendáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (M2)	%
01	ÁREA TOTAL CAUCIONADA NO DECRETO 010/2020	4.731,99	100,00
02	ÁREA DESCAUCIONADA NO TVRPO NO DECRETO 024/2024	695,58	14,70
03	ÁREA DESCAUCIONADA NO TVRPO NO DECRETO 055/2023	1.151,07	24,337
04	ÁREA DESCAUCIONADA NO TVRPO	1.536,44	32,47
NOVA ÁREA TOTAL CAUCIONADA		2.672,77	
ÁREA '	TOTAL POSSÍVEL DE SER DESCAUCIONADA	2.756,30	

Permanecerão caucionados conforme termo de compromisso de caução, os lotes abaixo:

Matrícula	Lote	Quadra	Área (m²)
39.599	7	1	204,72
39.620	4	4	294,67
39.621	5	4	289,83
39.622	6	4	284,99
39.623	7	4	280,14
39.624	8	4	275,30
39.625	9	4	270,46
39.626	10	4	265,62
39.627	11	4	260,78
39.630	14	4	246,26
	2.672,77		

- **Art. 2º -** Para o descaucionamento da área citada no artigo anterior deverá o proprietário, às suas expensas, providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.
- **Art. 3º -** O descaucionamento do lote do artigo anterior é motivado pelo cumprimento de execução parcial de obras de infraestrutura, conforme Termo de Vistoria Realização Parcial de Obras, de autoria do engenheiro civil Lucas Kiyoshi Yamazaki, CREA nº 81.408/D, datado de 23 de setembro de 2.024, devidamente subscrito pelo secretário municipal de Obras e Urbanismo e que passa a fazer parte integrante do presente decreto.
 - Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 078, de 08 de outubro de 2024.
 - Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 02 de dezembro de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal